

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00074069/2023-86 - Pregão Eletrônico nº 90017/2024. Objeto: "Leite de coco", por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Empresa: SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrição no CNPJ 40.989.882/0001-84, valor total da Ata: R\$ 215.728,38 (duzentos e quinze mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS  
Gerente de Compras e Atas

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050162/2024

Processo: 04030-00000599/2024-33. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa REDE METROPOLITANA COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA (Redecomep-DF GigaCandanga), na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: Contratação da Rede Metropolitana Comunitária de Educação e Pesquisa (Redecomep-DF GigaCandanga), que oferecerá uma infraestrutura de rede sólida e confiável com conexões de internet de alta velocidade, possibilitando assim, o acesso ao Sistema RNP, por meio de um Termo de Adesão, a serviços e aplicações oferecidos por esse sistema, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 4 (doc. SEI nº 137930694). Vigência: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura. Valor do contrato: R\$ 976.573,00 (novecentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais). Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 180203; II - Programa de Trabalho: 12.126.6221.2557.0119; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recurso: 1500.100000000; V - Nota de Empenho: 2024NE00198; VALOR DO EMPENHO INICIAL: R\$ 158.823,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e três reais); Emitido em 18/06/2024. Sob o evento 400091. Na modalidade Global. Da Assinatura: 26/06/2024. Dos Signatários: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: LEONARDO LAZARETE na qualidade de representante legal.

EDITAL Nº 02/2024 - UNDF/REIT - SELEÇÃO UNIFICADA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UNDF

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário e a Diretoria de Assistência Estudantil e Humanização, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e com base na Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em seu artigo 2º, inciso IX, bem como na Resolução nº 02, de 27 de março de 2024, tornam público o Edital nº 02/2024 - UNDF/REIT - Auxílios-Estudantis que trata da Seleção Unificada para concessão de Auxílios Estudantis no âmbito da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem como objetivo disciplinar o processo de concessão de auxílios estudantis no âmbito da UnDF previstos para o início do semestre letivo 2º/2024.

1.2 Alicerçado pela Política de Assistência Estudantil da UnDF, regulamentada pela Resolução nº 02, de 17 de março de 2023, pela Resolução nº 02, de 27 de março de e pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2023, o presente Edital disciplinará a concessão dos seguintes auxílios: Auxílio-Permanência, Auxílio Saúde Mental, Auxílio-Creche e Auxílio-Transporte.

1.3 Os auxílios estudantis de que trata o presente Edital são destinados aos estudantes da UnDF que estejam devidamente matriculados nos cursos de graduação e que cumpram os demais requisitos previstos nos itens 3 e 5 constantes deste Edital.

1.4 Todas as etapas do presente Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente on-line via plataforma Solis e endereço eletrônico da Universidade <https://universidade.df.gov.br>.

2. DOS AUXÍLIOS-PERMANÊNCIA, SAÚDE MENTAL, TRANSPORTE E CRECHE, DAS VAGAS E VALORES

2.1 O Auxílio-Permanência contempla recursos financeiros destinados à moradia, à alimentação e aos gastos básicos para estudantes de cursos de graduação presenciais que comprovem semestralmente condição socioeconomicamente vulnerável.

2.1.1. O Auxílio-Permanência poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.

2.1.2 O Auxílio-Permanência terá duração máxima de 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final.

2.1.3 É vedada a acumulação de Auxílio-Permanência com outro auxílio de mesma natureza de outras Instituições de Ensino Superior.

2.2 O Auxílio-Saúde Mental disponibiliza recursos financeiros para contribuir com o custeio de tratamento psicológico e ou psiquiátrico e ou aquisição de medicamentos necessários ao tratamento dos estudantes de cursos presenciais de graduação, em condição socioeconomicamente vulnerável

2.2.1 O Auxílio-Saúde Mental poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.

2.2.2 O Auxílio-Saúde Mental terá duração máxima de 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final.

2.2.3 O beneficiário do Auxílio-Saúde Mental deverá apresentar semestralmente por meio da plataforma SOLIS, prestação de contas referente ao tratamento psicológico, psiquiátrico, neurológico e ou compra de medicamentos.

2.2.4 Para a prestação de contas do Auxílio-Saúde Mental, serão aceitos os seguintes documentos:

- Recibos ou nota fiscal, junto a relatório médico ou receituário;
- Relatório de médico psiquiatra ou neurologista com o valor das consultas em nome do estudante;
- Relatório de Psicólogo confirmando a realização de tratamento e o valor das consultas;
- Recibos ou nota fiscal de consultas com psicólogo, ou médico psiquiatra ou neurologista em nome do estudante;

2.2.5 O estudante que não apresentar a prestação de contas deverá restituir ao erário o valor não comprovado.

2.3 O Auxílio-Transporte é destinado a estudantes da graduação em condição socioeconomicamente vulnerável e que residam no entorno do Distrito Federal.

2.3.1 O Auxílio-Transporte terá duração máxima de 12 (doze) meses e consiste no repasse financeiro mensal ao estudante para custeio parcial de despesa com transporte entre a sua residência e a UnDF.

2.3.2 O Auxílio-Transporte poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.

2.3.3 O Auxílio-Transporte será pago mensalmente a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final, fundamentado no Calendário Acadêmico da UnDF e, nos casos de férias, recesso, feriados e pontos facultativos previstos legalmente, o valor deverá ser pago proporcionalmente.

2.3.4 O beneficiário do Auxílio-Transporte deverá apresentar semestralmente, por meio da plataforma Solis, a documentação que comprove residência no entorno do Distrito Federal como requisito para manutenção do auxílio.

2.4 O Auxílio-Creche é uma subsunção financeira destinada a estudantes em condição socioeconomicamente vulnerável, regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UnDF, que sejam responsáveis legais e residam com crianças com idade entre 0 (zero) e 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

2.4.1 O Auxílio-Creche poderá ser acumulado com outros benefícios desta Universidade.

2.4.2 É vedada a acumulação de Auxílio-Creche com outros auxílios da mesma natureza ofertados por outras Instituições de Ensino Superior.

2.4.3 O Auxílio-Creche será disponibilizado somente a estudante da UnDF com responsabilidade legal de criança na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias ainda não contemplados com vaga na rede pública de ensino do Distrito Federal ou RIDE, seja em creche ou pré-escola.

2.4.4 Na hipótese de ambos os genitores serem estudantes de cursos de graduação presencial da UnDF, o Auxílio-Creche será concedido apenas a um dos estudantes, preferencialmente à genitora-mãe. Nos casos de uniões estáveis homoafetivas, o referido auxílio deve ser destinado, preferencialmente, ao parceiro que detém a guarda legal da criança beneficiária.

2.4.5 O Auxílio-Creche terá duração máxima de 12 (doze) meses e deverá ser pago mensalmente, a partir do início do mês subsequente à homologação do resultado final, incluindo os períodos relativos às férias e recessos escolares legalmente previstos em Calendário Acadêmico e disposições legais.

2.4.6 O beneficiário do Auxílio-Creche deverá apresentar semestralmente, por meio da plataforma Solis, documentação que comprove a matrícula e ou frequência da criança em creche ou pré-escola como requisito para manutenção do benefício.

2.5 Os auxílios serão concedidos conforme a distribuição constante no quadro de vagas e valores descritos abaixo:

Quadro 1 - Dos Auxílios, Valores e Vagas

Tipo de Auxílio	Valores	Vagas
Auxílio-Permanência	R\$ 660,00	250
Auxílio-Saúde Mental	R\$ 450,00	50
Auxílio-Transporte	R\$ 400,00	25
Auxílio-Creche	R\$ 485,00	8

2.5.1 Os Auxílios-Permanência, Auxílios-Saúde Mental, Auxílios-Transporte e Auxílios-Creche poderão ser acumulados até o valor limite de R\$2.118 (dois mil cento e dezoito reais).

2.5.2 O número de vagas ofertadas estará sujeito à disponibilidade orçamentária das Unidades Orçamentárias - UOs gestadas pela UnDF.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 Para a solicitação de quaisquer dos auxílios previstos no presente Edital, serão considerados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estar inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital;
- Estar devidamente matriculado nos cursos presenciais de graduação da UnDF;